



PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
DOS MUNICÍPIOS - ES, DOM/ES  
DE 29/04/2015

pag 33.

**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**RESOLUÇÃO Nº. 229, DE 22 DE ABRIL DE 2015**

**ALTERA A RESOLUÇÃO 95/86 INCLUINDO O INCISO XII AO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 39, INCLUINDO O ARTIGO 70-E E INCISOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal da Serra, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e promulga a seguinte Resolução:

**Resolve:**

**Art. 1º-** Fica incluído o inciso XII ao parágrafo único do artigo 39 da Resolução nº95/1986, com seguinte redação:

**“XII- De defesa dos direitos do Servidor Público Municipal.”**

**Art. 2º-** Fica incluído o artigo 70-E e incisos I, II E III à Resolução nº 95/1986, com a seguinte redação:

**“70-E- Compete à Comissão de defesa dos direitos do Servidor Público Municipal:**

**I - Manifestar-se nos processos que digam respeito à alteração, inclusão, supressão e/ou que de qualquer forma tratem de direitos de servidores municipais, aposentados e pensionistas do Instituto de Previdência dos Servidores do Município da Serra;**

**II - Receber denúncias de violações dos direitos dos servidores municipais, podendo para tanto ouvir pessoas e entidades, diligenciar a respeito das denúncias e após conclusão, encaminhá-las às autoridades competentes;**

**III - Promover palestras, conferências, estudos, debates, propor medidas legislativas acerca dos direitos dos servidores municipais, aposentados e pensionistas do Instituto de Previdência dos Servidores do Município da Serra.”**

**Art. 3º-** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, 22 de abril de 2015.

  
**ANTÔNIO FERNANDES DE AQUINO**  
1º Secretário

  
**NEIDIA MAURA PIMENTEL**  
Presidenta

Processo nº 1.821/2015, PR 06/2015

**DECRETO**

Publicação Nº 13583

**DECRETO Nº 5996 DE 27 DE ABRIL DE 2015**

**Declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, as áreas remanescentes da Chácara "A-41" do Setor "D" e os lotes 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35 e 36 da Quadra V, Setor "D", localizadas no Loteamento Residencial Jacaraípe, Bairro Residencial Jacaraípe, Distrito de Nova Almeida.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA SERRA**, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A :**

**Art. 1º** Declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, as áreas remanescentes da Chácara "A-41" com 13.297,40m<sup>2</sup> do Setor "D" e os lotes 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35 e 36 da Quadra "V", Setor "D", com 300m<sup>2</sup> cada um totalizando 3.600m<sup>2</sup>, ambos, localizados no Loteamento Residencial Jacaraípe, Jacaraípe, Distrito de Nova Almeida, de propriedade da Valorização Administração e Participação S/A, matriculados no Cartório de Registro Geral de Imóveis da 1ª Zona da Serra, conforme Anexo Único.

**Art. 2º** A presente desapropriação tem por finalidade a implantação de unidades habitacionais de interesse social.

**Art. 3º** Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a promover os atos administrativos e judiciais, com vistas à efetivação da desapropriação de que trata este Decreto.

**Art. 4º** As despesas decorrentes desta desapropriação correrão por conta de dotação orçamentária própria.

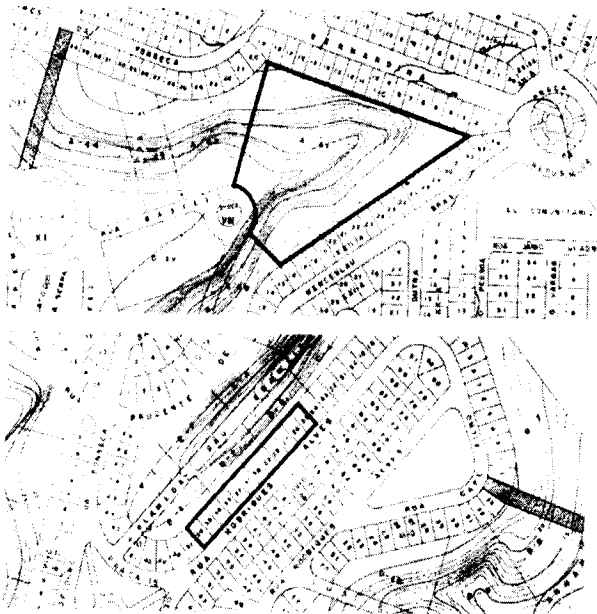
**Art. 5º** Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal em Serra, aos 27 de abril de 2015.

**AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS**

Prefeito Municipal

**ANEXO ÚNICO**

**CÂMARA MUNICIPAL****RESOLUÇÃO 229**

Publicação Nº 13564

**RESOLUÇÃO Nº. 229, DE 22 DE ABRIL DE 2015**

**ALTERA A RESOLUÇÃO 95/86 INCLUINDO O INCISO XII AO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 39, INCLUINDO O ARTIGO 70-E E INCISOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A Mesa Diretora da Câmara Municipal da Serra**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e promulga a seguinte Resolução:

Resolve:

**Art. 1º-** Fica incluído o inciso XII ao parágrafo único do artigo 39 da Resolução nº95/1986, com seguinte redação:

**"XII- De defesa dos direitos do Servidor Público Municipal."**

**Art. 2º-** Fica incluído o artigo 70-E e incisos I, II E III à Resolução nº 95/1986, com a seguinte redação:

**"70-E- Compete à Comissão de defesa dos direitos do Servidor Público Municipal:**

**I - Manifestar-se nos processos que digam respeito à alteração, inclusão, supressão e/ou que de qualquer forma tratem de direitos de servidores municipais, aposentados e pensionistas do Instituto de Previdência dos Servidores do Município da Serra;**

**II - Receber denúncias de violações dos direitos dos servidores municipais, podendo para tanto ouvir pessoas e entidades, diligenciar a respeito das denúncias e após conclusão, encaminhá-las às autoridades competentes;**

**III - Promover palestras, conferências, estudos, debates, propor medidas legislativas acerca dos direitos dos servidores municipais, aposentados e pensionistas do Instituto de Previdência dos Servidores do Município da Serra."**

**Art. 3º-** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões "Flodoaldo Borges Miguel", 22 de abril de 2015.

**ANTÔNIO FERNANDES DE AQUINO**

1º Secretario

**NEIDIA MAURA PIMENTEL**

Presidenta

**Processo nº 1.821/2015, PR 06/2015**